



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Lei n.º 317/2001

De 27 de agosto de 2001.

**AUTORIZA A VENDA DE AUTOMÓVEL DE  
PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,  
ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o automóvel,  
modelo GM/CHEVROLET – D20 CUS ano 1987, com cinza, placa HZE-0308, São José do  
Bonfim-PB, movido a óleo diesel, e de propriedade da Prefeitura Municipal de São José do  
Bonfim-PB.

Art.2º- A venda do automóvel, de que trata o artigo 1º desta lei, será  
precedido de avaliação do mesmo em obediência às normas gerais, dispostos na Lei de licitação em  
vigor.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO  
BONFIM-PB, 27 de agosto de 2001.

  
Miguel Mota Victor  
Prefeito Constitucional